



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018**

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, através da Comissão de Licitação, instituída pela Resolução nº 125/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas** do dia **30 (trinta) de Outubro de 2018**, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, terá início o Processo nº 011/2010/SCG, instaurado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital.

Observação: Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de **REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, conforme o estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, consoante autorização do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando nº 0043/2017/SCG.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico e Planilha de Quantitativos

2.2.2 – Anexo II – Minuta Contratual

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.002 4.4.90.51.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.3 – Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 – A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]**

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que esta represente o ato constitutivo na íntegra, acompanhada de alterações posteriores, (quando houver), devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o Termo de Constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (CND), dentro do prazo de validade;

6.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.1.7 – Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, concernente à inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.9 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta;

6.1.10 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1.11 – Comprovação de aptidão pela licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.11.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

6.1.12 – Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.11 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereço divergente, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para ser analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão recomenda que a aludida justificativa deva vir no interior do envelope de DOCUMENTOS;

6.1.12.1 – No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir a mesma regra acima;

6.1.13 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 620.453,88** (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, desde que aprovada pela Câmara Municipal do Recife.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenter, seu reparo ou substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

16.2 - O objeto desta licitação será recebido:

16.2.1 – Provisoriamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias;

16.2.2 – Definitivamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da última medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, ao término dos serviços.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenter, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas no Projeto Básico e na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital).

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

20.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) pen-drive formatado, ou CD-R, ou ainda através de mídia compatível (Pendrive) e preenchimento de formulário de protocolo, diretamente na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;

21.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.3 – Caso a licitante vencedora não assine o instrumento contratual, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas;

21.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital;

21.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições;

21.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

21.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

21.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3301.1263.

Recife, 09 de Outubro de 2018.

Marcello Falcão Novo
Presidente

Débora Gurgel Marques
Membro

Júlia Escolástica Gomes Félix
Membro

Deisy Maria Sarinho Gomes
Membro

Márcia Maria dos Santos
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

1. DO OBJETIVO

Este documento objetiva orientar tecnicamente a execução de serviços, definir especificações de materiais a serem empregados nos serviços de reforma nas instalações da Câmara Municipal do Recife, de acordo com o descrito no escopo deste documento e no Edital de Licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o estado precário das instalações da Câmara Municipal do Recife, deterioradas por ação das intempéries e da insuficiência de manutenções preventivas e corretivas ao longo dos anos, fazem-se necessários serviços de reforma a fim de possibilitar condições adequadas para funcionamento desta Casa Legislativa.

2.2 As edificações da CMR, compreendendo o prédio Sede, o Anexo II e o Anexo III, apresentam-se bastante danificados, submetendo funcionários e visitantes a condições insalubres e/ou perigosas. Em vistorias constantes realizadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia nos imóveis, verificam-se muitos de pontos de infiltrações, decorrentes de telhados danificados, mofo, deterioração de pintura e revestimentos, instalações sanitárias inadequadas e insalubres.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de serviços de reforma nas instalações da Câmara Municipal do Recife, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

3.2 A subcontratação parcial do objeto deverá ser submetida à apreciação do pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, para análise e aprovação.

3.3 A subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

3.4 A subcontratação não acarretará vínculo contratual com a CONTRATANTE.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquiteto com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU como responsável técnico da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2 A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de reformas de prédios públicos e/ou comerciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

5.2 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, dentro do prazo estabelecido.

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

5.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.5 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.6 Apresentar à CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços para comunicação à Administração da Câmara Municipal do Recife e liberação de acesso aos mesmos.

5.7 A empresa contratada executará os serviços nos horários permitidos pela CONTRATANTE. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Administração, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

5.8 Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

5.9 Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Projeto Básico ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATADA isenta de despesas.

5.10 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas.

5.11 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

5.12 A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.13 Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

5.14 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.15 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas e especificações deste Projeto Básico.

6.2 Exercer a fiscalização do serviço através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa e documentar as ocorrências.

6.3 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Projeto Básico.

6.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

6.5 Proporcionar as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

6.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.8 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será efetuada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

7.2 As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

7.3 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

8.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

8.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

8.3 A Câmara Municipal do Recife não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer no local da obra.

9. TERMO DE VISTORIA

9.1 Comprovação da empresa licitante que realizou vistoria prévia no local que será realizada a obra objeto deste memorial descritivo, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela Licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10.1.1 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados os serviços.

10.1.2 Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Projeto Básico. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a CONTRATADA venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

10.1.3 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

10.1.4 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1.5 A Câmara Municipal do Recife admitirá a subcontratação parcial do objeto, apenas mediante prévia autorização, reservando-se o direito de exigir a comprovação da capacidade técnica para execução do serviço, e poderá a qualquer tempo solicitar a substituição da subcontratada, se não estiverem sendo atendidas as solicitações e especificações da fiscalização. A CONTRATADA responderá integralmente perante a Câmara Municipal do Recife pelos serviços executados pela subcontratada.

10.1.6 Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base em levantamento efetuado nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife.

10.2 DOS SERVIÇOS

10.2.1 Serviços preliminares

10.2.1.1 Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.

10.2.2 Coberturas

10.2.2.1 Compreende os serviços de revisão, demolição e construção de telhados de telhas cerâmicas, de telhas de fibrocimento e telhas metálicas termoacústicas, de acordo com as quantidades descritas da Planilha de Quantitativos Estimados, parte integrante deste documento, bem como demais especificações do Projeto Arquitetônico e Planilhas Orçamentárias.

10.2.2.2 A revisão dos telhados de telhas cerâmicas francesas consistirá nos serviços de destelhamento, substituição das peças de madeira de massaranduba (caibros e ripas) deteriorados e retelhamento, com substituição de todas as telhas quebradas. Deverão ser empregadas telhas cerâmicas do mesmo padrão encontrado nos telhados originais.

10.2.3 Paredes e painéis

10.2.3.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de elevação, abertura e fechamento de alvenarias necessários à completa realização dos serviços contratados.

10.2.3.2 As paredes de alvenaria reconstituídas deverão apresentar as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

10.2.3.3 Na execução de alvenarias, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes no Projeto Arquitetônico e Planilhas Orçamentárias. Serão utilizados tijolos cerâmicos de primeira qualidade, isentos de falhas, com faces planas e arestas vivas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2.4 Pisos e revestimentos

10.2.4.1 Os revestimentos de pisos só poderão ser aplicados após a completa limpeza das lajes onde serão assentes, retirando-se todo vestígio de argamassa, emboço e reboco das paredes e tetos. Para o perfeito escoamento das águas, os pisos das áreas destinadas à lavagem, terão caimentos de no mínimo 0,50 % em direção aos ralos de drenagem. Os revestimentos de piso dos banheiros consistem em Porcelanato Classe A, com dimensões e modelos especificados no Projeto Arquitetônico e Planilhas Orçamentárias e soleira em mármore branco polido.

10.2.4.2 Os pisos de mármore branco a serem instalados nos locais constantes no Projeto Arquitetônico deverão ser similares aos existentes, devendo a CONTRATADA obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões indicados.

10.2.4.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de quebra, desmonte e refazimento de pisos necessários à realização dos serviços contratados, sendo responsável por todo o fornecimento de materiais e mão de obra.

10.2.4.4 Os pisos a serem reconstituídos deverão ser executados segundo as especificações dos pisos originais, mantendo as mesmas características.

10.2.4.5 Os revestimentos de paredes dos banheiros serão constituídos de Porcelanato Classe A, com dimensões e modelos especificados no Projeto Arquitetônico e Planilhas Orçamentárias. As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos. Não será permitida a utilização de argamassas que apresentem sinais de endurecimento. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas). A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidade. Será substituída qualquer parte que soar oca indicando a existência de descolamentos ou vazios. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento adequado (tela de arame, etc.). O custo do capiaço dos vãos de portas e janelas, já está incluso no preço do revestimento. Todas as superfícies que receberão revestimento deverão ser integralmente recobertas por chapisco. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa de até 5,00 mm de diâmetro, lançada com jatos fortes e seguidos sobre a superfície a ser revestida para se obter perfeita aderência. A massa única será executada com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3, com 2,00 cm de espessura. O assentamento das cerâmicas será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e arestas inteiramente retas. As juntas deverão ter espessura mínima e estarem perfeitamente alinhadas.

10.2.5 Instalações elétricas e especiais

10.2.5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalações elétricas de acordo com o Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária constante neste Projeto Básico.

10.2.5.2 Os quadros de distribuição deverão ser constituídos em chapas de aço galvanizado e embutidos na alvenaria.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2.5.3 Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, de acordo com a NBR-6148, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou similar. As emendas dos condutores só poderão ser feitas caixas de passagem, não sendo permitida a enfição de condutores emendados. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.

10.2.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os disjuntores compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os eletrodutos, cabos elétricos e todos os acessórios para instalação dos referidos equipamentos.

10.2.5.5 Os eletrodutos rígidos, a serem utilizados nas instalações elétricas subterrâneas, deverão ser da marca Tigre ou similar e ter diâmetro compatível com a quantidade de cabos embutidos.

10.2.6 Instalações hidrossanitárias

10.2.6.1 Consistem nas instalações hidráulicas e sanitárias de cozinha e banheiros, bem como das louças sanitárias a serem instaladas nos mesmos.

10.2.6.2 As instalações hidráulicas serão realizadas de modo a atender ao Projeto Arquitetônico e planilhas orçamentárias, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade. As tubulações serão em PVC soldável, da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas.

10.2.6.3 Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

10.2.6.4 Em todos os ramais deverão ser instalados registros.

10.2.6.5 As tubulações de esgoto devem ser executadas de modo a permitir o rápido escoamento das águas servidas e impedir o acesso dos gases provenientes da rede pública. Deverão ser empregados materiais da marca Tigre ou equivalente técnico.

10.2.6.6 As louças instaladas deverão ser do mesmo modelo de referência, indicados no Projeto Arquitetônico e na Planilha Orçamentária, ou equivalente técnico. O emprego de louças sanitárias diferentes dos indicados deverá ser submetido à Fiscalização a fim de se atestar as condições de similaridade, assegurando que sejam instalados materiais com qualidade e especificações técnicas semelhantes.

10.2.7 Balcões e bancadas

10.2.7.1 As bancadas de banheiros e cozinha serão executadas em granito preto São Marcos, com dimensões e recortes especificados no Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer o seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

10.2.7.2 As peças de nanoglass serão utilizadas na recepção da sede, conforme Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer o seu aspecto,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos. As aberturas feitas nos balcões deverão obedecer rigorosamente à forma e posição especificados para os mesmo.

10.2.8 Esquadrias de madeira e acessórios

10.2.8.1 Constituem-se em esquadrias de madeira semi-oca para portas, inclusive marcos, alisares, ferragens, mola hidráulica e acessórios. Deverão ser observados os quantitativos indicados na Planilha de Quantitativos Estimados, bem como seguir rigorosamente as especificações constantes no Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

10.2.8.2 As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. As portas, marcos e alisares deverão estar em perfeito prumo.

10.2.9 Vidros e acessórios

10.2.9.1 Constituem-se em peças de vidro temperado (portas de vidro temperado, painéis de vidro entre outras), espelhos de banheiros, bem como dos respectivos acessórios necessários às instalações e funcionamentos. Além disso, deverão ser reconstituídos todos os vidros eventualmente quebrados durante a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.9.2 No painel de vidro, a ser instalado no Plenário da CMR, a CONTRATADA deverá empregar vidros temperados de 10 mm com película de segurança, de acordo com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária, partes integrantes deste projeto básico. As esquadrias de vidro deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou quaisquer outros defeitos. As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

10.2.9.3 Os perfis metálicos empregados no painel de vidro temperado deverão ser de aço inox, isento de defeitos de fabricação, falhas e danos durante a instalação. Os montantes deverão ser fixados no piso e no teto e travados horizontalmente, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

10.2.10 Metais sanitários

10.2.10.1 Os metais sanitários utilizados devem seguir as especificações do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, conforme os modelos de referência, os quais consistem em produtos indicados para banheiros públicos, com sistemas antivandalismo.

10.2.10.2 O emprego de metais sanitários diferentes dos indicados no Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária deverá ser submetido à Fiscalização a fim de se atestar as condições de similaridade, assegurando que sejam instalados materiais com qualidade e especificações técnicas semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2.10.3 No banheiro acessível são usados metais e acessórios adequados às normas de acessibilidade, conforme os modelos de referência.

10.2.11 Pintura

10.2.11.1 Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas. Nas paredes e teto será utilizada tinta latéx, conforme especificado em projeto arquitetônico e planilha orçamentária. Nas esquadrias de madeira será executada pintura em esmalte.

10.2.12 Forros

10.2.12.1 Consistem nos serviços de instalação de forros de MDF, forro de gesso em placas, forro de gesso acartonado e forro de PVC, de acordo com as especificações do Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

10.2.12.2 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de abertura e fechamento de forro de gesso e de forro em MDF necessários para instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme o projeto arquitetônico e planilha orçamentária constante neste Projeto Básico.

10.2.12.3 Os forros por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e drenos dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, e substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

10.2.12.4 Os forros a serem substituídos deverão seguir as especificações daquele já encontrado no Plenário da Câmara Municipal do Recife, a fim de manter a uniformidade.

10.2.12.5 Os forros de PVC e de gesso em placas deverão ser instalados de acordo com os quantitativos constantes no Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

10.2.13 Marcenaria

10.2.13.1 Os móveis em MDF deverão ser de boa qualidade, da marca Duratex ou similar, de acordo com as especificações do projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

10.2.14 Outros

10.2.14.1 A rampa de acessibilidade portátil e placa em inox com logomarca da Câmara Municipal do Recife.

10.2.14.2 A rampa de acessibilidade portátil deve seguir as dimensões e demais especificações do projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

10.2.14.3 A placa de inox com logomarca da CMR deve seguir o mesmo padrão da placa existente no Plenário desta casa legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

12. ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho de material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias. A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O preço máximo aceitável para execução dos serviços é de **RS 620.453,88** (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

13.2 Em caso de divergências entre as informações existentes entre o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária, deverão prevalecer às informações da Planilha Orçamentária.

13.3 A planilha orçamentária é parte integrante deste Projeto Básico.

13.4 O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.

13.5 O regime da empreitada será por preço unitário.

13.6 O prazo para conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Recife, 09 de Outubro de 2018.

EDSON SOUZA
Divisão de Arquitetura e Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA EM INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE						
LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE						
DATA BASE: SINAPI 05/2018 DESONERADO					BDI: 25,51%	REVISÃO 03
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	CUSTO UNIT. R\$ (SEM BDI)	CUSTO TOTAL R\$ (SEM BDI)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00		
1.2	02456/ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM MÁRMORE	M2	95,00		
1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,00		
1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	320,00		
1.5	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	260,84		
1.6	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,10		
1.7	MERCADO	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	M2	53,30		
1.8	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	182,21		
1.9	08387/ORSE	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	10,60		
1.10	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	14,00		
1.11	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	10,00		
1.12	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	15,00		
1.13	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,65		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

1.14	MERCADO	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE	VB	1,00		
2. COBERTURA						
2.1	09212/ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA	M2	1.250,00		
2.2	00259/ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA	M2	170,00		
2.3	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	35,00		
2.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	20,00		
2.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	310,00		
2.6	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	170,00		
3. PAREDES E PAINÉIS						
3.1	87503	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1/2 VEZ.	M2	38,50		
3.2	MERCADO	BASE EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS DE APARELHOS SPLIT CASSETE	UND	2,00		
4. PISOS E REVESTIMENTOS						
4.1	87878	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	10,31		
4.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M2	136,81		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

4.3	84195	PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	70,00		
4.5	02258/ORSE	RODAPÉ MÁRMORE, H = 10 CM, E = 2 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I	M	54,00		
4.6	MERCADO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO - CLASSE A , 50x100 ESMALTADO TROPICAL CEREJEIRA - ELIZABETH OU SIMILAR - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	M2	44,54		
4.7	MERCADO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO PORCELANATO - CLASSE A, 50x100 ESMALTADO TROPICAL CEREJEIRA - ELIZABETH OU SIMILAR - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	M2	86,37		
4.8	MERCADO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO PORCELANATO RETIFICADO PORTOBELLO MODERN OFF WHITE 30X60CM - OU SIMILAR - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	M2	94,77		
4.9	MERCADO	REVESTIMENTO PORTOBELLO WHITE MATT HORIZONTAL, 30X90, BORDA RETA OU SIMILAR	M2	7,17		
4.10	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	4,31		
4.11	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	5,00		
5.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS				
5.1	MERCADO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO DE 4 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CASSETE DE 54.000 BTU/H , INCLUINDO: CABOS ALIMENTADORES, ELETRODUTOS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, PAINÉL ELÉTRICO COM DISJUNTORES PARA CIRCUITOS TRIFÁSICOS E ACESSÓRIOS	VB	1,00		
5.2	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EX CLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	11,00		
5.3	93141	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	22,00		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

5.4	00674/ORSE	PONTO DE TELEFONE C/TOMADA PADRÃO TELEBRÁS, COM CANALETA PLÁSTICA C/DIVISÓRIA 20X10MM, APARENTE	UND	2,00		
5.5	00687/ORSE	PONTO DE LÓGICA, C/ CANALETA PLÁSTICA C/DIVISÓRIA 20X10MM, INCLUSO TOMADA	UND	1,00		
5.6	MERCADO	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 12W, 17X17 - ECOLINE OU SIMILAR	UND	23,00		
5.7	11950/ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR MR16 G-LIGHT OU SIMILAR COM LÂMPADA DICRÓICA 50W	UND	8,00		
5.8	12021/ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA	UND	1,00		
5.9	MERCADO	LÂMPADA LED SPOT LV AR-111, 20 W, ÂNGULO DO FEIXO 40° - MODELO MAS LEDSPOTlv D20-100W COD 929001171308 - PHILIPS OU SIMILAR	UND	24,00		
5.10	38194	LÂMPADA LED TUBULAR 10W T8, 60 CM - BRANCO NEUTRO - 4000K	UND	72,00		
5.11	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UND	10,00		
5.12	97616	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UND	20,00		
5.13	83391	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00		
5.14	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00		
5.15	MERCADO	ARANDELA QUADRADA EM ALUMÍNIO (10X10 CM), INCLUSIVE LÂMPADA	UND	15,00		
5.16	MERCADO	FITA DE LED ADESIVA 3000K, 5M, COM FONTE -GLIGHT OU SIMILAR	UND	1,00		
5.17	11981/ORSE	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00		
6.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
6.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E ALVENARIA. AF_12/2014	UND	7,00		
6.2	MERCADO	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR (60X30) BRANCA - DECA OU SIMILAR CUBA DE EMBUTIR - DECA L.1071.17 OU SIMILAR	UND	8,00		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

6.3	MERCADO	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA -BRANCO - DECA - LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, CÓD. : P.515.17 OU SIMILAR. INCLUSIVE CAIXA ACOPLADA, ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	UND	8,00		
6.4	03461/ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO (DECA REF M712 OU SIMILAR COM VÁLVULA FECH. AUTOM.REF. 2572 DECAMATIC ECO OU SIMILAR	UND	1,00		
6.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	10,00		
6.6	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	9,00		
7.		BALCÕES E BANCADAS				
7.1	MERCADO	BANCADAS PARA BANHEIROS E RESPALDOS EM GRANITO PRETO SÃO MARCOS - COM DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO	M2	15,44		
7.2	MERCADO	BANCADAS PARA COZINHA E RESPALDOS EM GRANITO PRETO SÃO MARCOS - COM DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO	M2	15,47		
7.3	MERCADO	BANCADAS EM NANOGLASS COM DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO	M2	8,00		
8.		ESQUADRIAS DE MADEIRA E ACESSÓRIOS				
8.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		
8.2	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	5,00		
8.3	03626/ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	1,68		
8.4	01778/ORSE	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA MADEIRA (BRASIL OU SIMILAR)	UND	7,00		
9.		VIDROS E ACESSÓRIOS				
9.1	MERCADO	ESPELHO PLANO 4MM FIXADO COM COLA	M2	16,13		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

9.2	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	172,94		
9.3	MERCADO	CONJUNTO EM TUBOS EM AÇO INOX COM 50 X 50, PERFIL 'U' PARA FIXAÇÃO PARA DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO DO PLENÁRIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	UND	1,00		
9.4	MERCADO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELICULA DE SEGURANÇA INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO.	M2	150,00		
9.5	11556/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	8,90		
9.6	38168	PUXADOR DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	UND	3,00		
9.7	84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	3,00		
10.		METAIS SANITÁRIOS				
10.1	MERCADO	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA COM ALAVANCA - LINHA PRESSMATIC BENEFIT- DOCOL COD.: 00490706 OU SIMILAR	UND	1,00		
10.2	MERCADO	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA PRESSMATIC JOIN COM REGULADOR DE TEMPO BACTERIA-FREE - DOCOL CÓD.: 00767738 OU SIMILAR	UND	7,00		
10.3	MERCADO	DISPENSADOR PARA SABONETE/DETERGENTE DE MESA PRESSMATIC DOCOL 17200006 OU SIMILAR	UND	8,00		
10.4	04807/ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	UND	3,00		
10.5	MERCADO	DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHADO EM AÇO INOX - DRACO PRIME COD.: 70.106 OU SIMILAR	UND	8,00		
10.6	MERCADO	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI INOX PRIME, ACABAMENTO ESCOVADO, ABERTURA POR DISPOSITIVO ANTIVANDALISMO. DRACO COD.: 070100 OU SIMILAR	UND	8,00		
10.7	08492/ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UND	3,00		
11.		PINTURA				
11.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	466,24		
11.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	747,20		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

11.3	88488	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	466,24		
11.4	88489	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	747,20		
11.5	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	21,84		
12.		FORRO				
12.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	266,24		
12.2	07702/ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO GESSOLYNE OU SIMILAR, INSTALADO	M2	25,00		
12.3	MERCADO	FORRO DE MDF, COR CEREJEIRA (PERTECH), COM DETALHE COM SANCA INVERTIDA E FITA DE LED PARA ENCAIXE DE EVAPORADORA CASSETE, DE ACORDO COM O ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	M2	10,00		
12.4	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	125,00		
13.		MARCENARIA				
13.1	MERCADO	ARMÁRIO INFERIOR EM MDF DE 18 MM RESISTENTE A ÁGUA NA COR BRANCA, COM CINCO GAVETAS, OITO PORTAS, PUXADOR EM CALHA EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MEDINDO 4750 X 600 X 900 MM.	UND	1,00		
13.2	MERCADO	ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF DE 18 MM RESISTENTE A ÁGUA NA COR BRANCA, COM DUAS PORTAS DE GIRO E DUAS PORTAS BASCULANTES, PUXADOR EM CALHA EM INOX. MEDINDO 1500 X 320 X 900 MM.	UND	1,00		
13.3	MERCADO	ARMÁRIO INFERIOR EM MDF DE 18 MM, RESISTENTE A ÁGUA NA COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS, PUXADOR EM CALHA EM INOX. MEDINDO 1650 X 200 X 900 MM.	UND	1,00		
13.4	MERCADO	ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM RESISTENTE A ÁGUA NA COR BRANCA, COM SETE GAVETAS, SEIS PORTAS, PUXADOR EM CALHA EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MEDINDO 3300 X 600 X 2200 MM.	UND	1,00		
13.5	MERCADO	ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM NA COR MADEIRADO DURATEX PADRÃO GIANDÚIA, COM UMA GAVETA, UMA PORTAS, PUXADOR EM QUARENTA E CINCO GRAUS, CORREDIÇA TELESCÓPICA. MEDINDO 500 X 400 X 7500 MM.	UND	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

13.6	MERCADO	BANCADA EM MDF DE 30 MM NA COR BRANCA, COM NICHOS PARA CPU. MEDINDO 2750 X 600 X 760 MM.	UND	1,00		
14.		OUTROS				
14.1	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM	UND	8,00		
14.2	MERCADO	LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE GRAVADA EM AÇO INOX- PADRÃO EXISTENTE NO PLENÁRIO.	UND	1,00		
14.3	MERCADO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CHAPA DE ALUMINIO XADREZ COM DIMENSÕES DE ACORDO COM PROJETO	UND	1,00		
15.		SERVIÇOS FINAIS				
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	941,24		
TOTAL GERAL SEM BDI						
BDI (25,51%)						
TOTAL GERAL COM BDI						

Recife, 09 de Outubro de 2018.

EDSON SOUZA
Divisão de Arquitetura e Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2.484.173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa _____ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 045/2018/SCG, instaurado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** para a **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2018, por conta da Dotação Orçamentária nº 01 01 2.002 4.4.90.51, mediante nota de empenho nº 2018....., emitida em .../...../2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.2 – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

5.1.3 – reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais aplicados;

5.1.4 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a manutenção de um Engenheiro/Arquiteto responsável pelos serviços;

5.1.5 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Na dispensa deste, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.7 – providenciar junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato;

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Memorando nº 0068/2018/SCG datado de 02/05/2018 da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2018/SCG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **01/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

subscreeve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2018.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº - _____

2. _____
CPF/MF nº - _____